



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 999 /2010 . PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

- Inf. Oficial Nº 0258 DOMER f

Publicado em 21 / 09 / 2010

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
REF. ERRATA ANEXO I e ANEXO II
- Inf. Oficial Nº 0259
Publicado em 22 / 09 / 2010

Estabelece o piso salarial do
magistério público municipal e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin aprovou, e eu
Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei Municipal :

Artigo 1º - Esta Lei estabelece o piso salarial mínimo para os
profissionais do magistério público municipal da educação
básica.

Parágrafo 1º - O piso salarial de que trata esta Lei será atualizado
anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2010.

Parágrafo 2º - A atualização de que trata o parágrafo anterior será
calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do
valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do
ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos
da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Artigo 2º - Para fins desta Lei, entende-se por profissionais do
magistério público da educação básica todos aqueles que
desempenham as atividades de docência ou suporte pedagógico à
docência, isto é , direção ou administração,
planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação
educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Artigo 3º - O piso salarial mínimo para o cargo de professor I e dos profissionais que desempenham atividades de suporte pedagógico à docência do magistério público municipal será de R\$ 857,84.

Artigo 4º - O piso salarial mínimo para o cargo de professor II do magistério público municipal será de R\$ 640,42.

Artigo 5º - As disposições relativas ao piso salarial que trata a presente Lei serão aplicadas aos profissionais inativos e estatutários do magistério municipal.

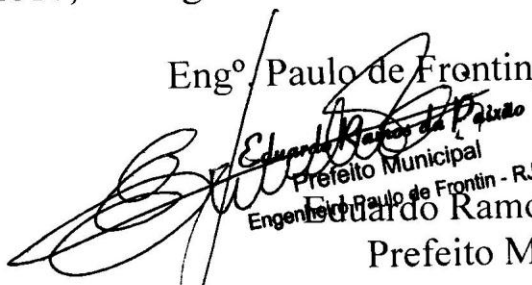
Parágrafo único - As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41 e Emenda Constitucional nº 47.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação dos dispostos nesta Lei Municipal correrão à conta dos recursos do FUNDEB.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, o artigo 1º do Decreto Municipal nº 114/98.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 2010, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, .

Engº. Paulo de Frontin, 01 de setembro de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 999/2010
TABELA SALARIAL PROFESSOR II
A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

PROFESSOR II (1ª A 4ª SÉRIE)

CLASSE	NÍVEL									
A	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	640,46	659,67	679,47	699,85	720,84	742,47	764,75	787,69	811,31	835,65

CLASSE	NÍVEL									
B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	659,67	679,47	699,85	720,84	742,47	764,75	787,69	811,31	835,65	860,73

CLASSE	NÍVEL									
C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	679,47	699,85	720,84	742,47	764,75	787,69	811,31	835,65	860,73	886,55

CLASSE	NÍVEL									
D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	699,85	720,84	742,47	764,75	787,69	811,31	835,65	860,73	886,55	913,15

PREF. MUN. DE ENC. P. DE FRONTIN:

- Inf. Cidadã Nº 0258

Publicado em 21 / 09 / 10

PREF. MUN. DE ENC. P. DE FRONTIN:

ERRATA

- Inf. Cidadã Nº 0259

Publicado em 22 / 09 / 10

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 999/2010
TABELA SALARIAL PROFESSOR II
A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

PROFESSOR I (5ª DO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO)

CLASSE	NÍVEL									
C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	857,84	883,58	910,08	937,37	965,49	994,44	1.024,27	1.054,98	1.086,63	1.119,22

CLASSE	NÍVEL									
D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	883,58	910,08	937,38	965,51	994,44	1.024,27	1.054,98	1.086,63	1.119,22	1.152,80

.....
PREF. MUN. DE ENFO. P. DE FRONTIN :
Inf. Oficial Nº 20167 0258
Publicado em 21 / 09 / 10
.....

.....
PREF. MUN. DE ENFO. P. DE FRONTIN :
ERRATA
Inf. Oficial Nº 20167 0259
Publicado em 22 / 09 / 10
.....